



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM, NA FORMA QUE SEGUE:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MPAM**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do RG: 2525 expedida pela OAB/AM, inscrito no CPF (MF): 335.742.286-87 e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **CREA-AM**, Autarquia Federal, inscrita nº CNPJ sob nº 04.322.541/0001-97, com endereço nesta cidade na Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro, representado por seu Presidente, o Sr. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado no CREA-AM sob nº. 040067103-4 e inscrito no CPF sob nº. 321.561.382-49, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

As partes acima qualificadas, considerando a necessidade de adequação dos termos de cooperação às disposições da lei Federal nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que o faz pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 1.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 1.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** deve assegurar-se de que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever da proteção, confidencialismo e sigilo.
- 1.3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 1.4. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 1.4.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 1.5. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência da qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 1.5.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto desse instrumento contratual
- 1.5.1.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu treinamento.
- 1.6. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** deverá notificar, imediatamente, o **CREA-AM** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 1.6.1. A notificação não eximirá o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 1.6.2. O Órgão que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 1.7. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** fica obrigado a manter preposto para comunicação com contratação para os assuntos pertinentes a Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**, bem como entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena de sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a processo administrativo para apuração da responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANÁLISE JURÍDICA


A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURIDICO nº 88/2021 anexo.


CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenha sido modificada pelo presente Termo Aditivo.


E por estarem assim, juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


Manaus /AM, 30 de junho de 2021.


ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça


AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR
Presidente do CREA-AM

Testemunhas:


Nome
RG: 1644589-9 SSP/AM
CPF: 705.301.492-53


Nome:
RG: 2687132-4
CPF: 740 348 632-34